

001-0360/94

Deliberação

25.

24



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001036094 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0360/94-8 DE 10/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :
DENOMINA DEPUTADO CAIO SÉRGIO POMPEU DE TOLEDO, A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU COHAB SANTA ETELVINA II QUADRA 04, NESTA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :
CAIO POMPEU DE TOLEDO
DENOMINAÇÃO DE ESCOLA
EMPG COHAB SANTA ETELVINA II - IV
EMPG DEP. CAIO SÉRGIO POMPEU DE TOLEDO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:26:37

00000011969-52



ARQUIVADO EM

11/04/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica I



Folha n.º 360 de proc.
n.º 360 de 19 94

LIDO HOJE 10 AGO 1994
 ÀS COMISSÕES DE:
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 POLÍTICA, INIBANA, MACH. MAN
 EQUILIB. CÍV. E ECON?
 PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS

PRESIDENTE

01 - PL
01-0360/94-8

PROJETO DE LEI

Denomina "DEPUTADO CAIO SÉRGIO POMPEU DE TOLEDO", a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, vinculada à Delegacia Regional de Educação - DREM 11 e pertencente a Administração Regional de Itaquera - AR/IQ, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

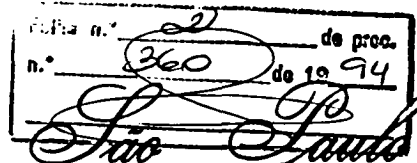
Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

~~Vereador~~



Câmara Municipal de



- 01 -

JUSTIFICATIVA

O Dr. Caio Sergio Pompeu de Toledo, filho do Dr. Diderot Pompeu de Toledo e da Da. Suzana Abreu Sampaio Pompeu de Toledo, membros de tradicionais famílias paulistas, nascido em 03 de maio de 1943, faleceu no dia 04 de junho de 1994, deixando as irmãs Vera Cecília e Maria Lúcia, os cunhados Agostinho, Marco Antonio e Lucília (esposa de seu falecido irmão) e os sobrinhos Antonio Luiz, Carlos Alberto, Ricardo, Antonio Augusto, Fábio, Paulo e Maria Beatriz.

Formou-se em Direito pela Faculdade do Largo São Francisco, onde já demonstrava sua capacidade de liderança, tendo ocupado inclusive, o cargo de Presidente do Partido de Representação Acadêmica da citada faculdade e complementando seus estudos frequentou o curso de Economia, Sociologia e Política da Universidade de Hayard, nos Estados Unidos, em 1965.

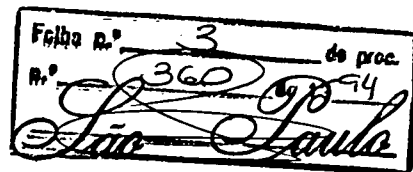
Destacou-se na área política, tendo integrado o Diretório da Arena em São Paulo, como representante estudantil. Foi coordenador dos cursos de Informação Política do Departamento de Juventude e Diretor do Instituto de Formação e Estudos Políticos do citado Partido, pelo qual, em 1968, foi eleito Vereador, em 1970, Deputado Estadual e, em 1978, Deputado Federal. Em 1975, participou ativamente da conhecida "Arena de Vanguarda", que se caracterizou como movimento de dissidência.

Mais tarde, com a reformulação partidária no país, integrou, inicialmente, o Partido Popular (PP), onde ocupou o cargo de Secretário Geral do Diretório Estadual, no

/segue/



Câmara Municipal de



- 02 -

período de 1981/1982, tendo liderado o processo de incorporação desse Partido ao P.M.D.B. em São Paulo, ao qual veio a se filiar.

Em 1982, candidato a Deputado Federal pelo P.M.D.B., foi reeleito com expressiva votação (218.625 votos), 4º lugar na lista desse Partido, pelo qual foi, novamente reeleito em 1986, para o Congresso Constituinte Brasileiro, onde teve destacada atuação.

Em 1989 ingressou no Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, tendo sido, por três gestões, membro de sua Comissão Executiva Estadual.

Além da sua atividade parlamentar, atuou intensamente na Administração Pública, tendo ocupado o cargo de Assistente do Prefeito da Capital, em 1968 e o cargo de Secretário Municipal de Esportes, de abril de 1975 a maio de 1978, na gestão do Dr. Olavo Setubal, ocasião em que idealizou e implantou diversas campanhas que, com o apoio da iniciativa privada e da população, tiveram amplo sucesso e foram um marco da nova política oficial do esporte e do lazer no Estado. Entre elas, destacam-se as seguintes: "Adote um Atleta", "Ruas de Lazer" e "Passeio a Pé e Passeio Ciclístico", incentivo às bandas de música, que voltaram a ocupar os coretos e praças. Além disso, implantou o Centro Poliesportivo do Ibirapuera (Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa "Mal. Mario Ary Pires"), um dos mais bem equipados da América Latina com capacidade e possibilidade de treinamento para todas modalidades esportivas.

Reconhecendo a eficiência do trabalho de seu Secretário Caio Pompeu, o ex-prefeito Olavo Setubal costumava elogiá-lo, dizendo que possuía uma "imaginação criadora" e a capacidade de se movimentar com poucos recursos, sendo de destacar, ainda, que foi considerado, pela Câmara Municipal de São Paulo, o Secretário do Ano.

/segue/



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4 de proc.
n.º 360 de 19 94

- 03 -

Posteriormente, no Governo Franco Montoro, ocupou o cargo de Secretário de Esportes e Turismo do Estado, ocasião em que repetiu o sucesso de sua gestão na Administração Municipal, pela implantação de diversos programas voltados para a juventude e para idosos, merecendo destaque a criação do "Clube da Terceira Idade", que congrega, atualmente, em torno de 100.000 associados e possui sede em muitos dos municípios do Estado.

Em sua administração, conjuntamente com as Prefeituras, implantou mais de 300 Ginásios de Esportes cobertos no interior do Estado. Reabilitou os tradicionais "Jogos Abertos do Interior" e instituiu os "Joguinhos Abertos", destinados às categorias mirim, infantil e juvenil. Incentivou a criação dos parques turísticos nos municípios ribeirinhos das represas das hidroelétricas localizadas no Rio Tietê e foi o responsável pelo "Projeto Futuro", destinado ao tratamento especializado de atletas em São Paulo. No Parque Jardim Zoológico, construiu um anfiteatro com capacidade para 300 pessoas, onde são realizadas exposições de animais que ali chegam através de um túnel. No mesmo parque criou os Centros de Zoonose e de Inseminação artificial e organizou uma biblioteca especializada com mais de 3.000 (três mil) volumes.

Foi, também, o idealizador da criação de "Albergues da Juventude", instalados em diversas localidades, tendo, inclusive, restaurado a casa de Afonso Sardinha, construção bastante antiga, situada no Pico do Jaraguá, a fim de instalar um dos citados albergues.

Todas essas realizações demonstraram sem dúvida, o espírito empreendedor de Caio Pompeu, voltado não só para o turismo e o lazer dos jovens e dos idosos, bem como para o esporte, atividade pela qual nutria grande admiração, podendo ser resumida na frase que frequentemente repetia "não fale de esportes: pratique".

/segue/



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	de proc.
n.º	360	de 1994

- 04 -

Poeta que era, editou dois livros: Eis um Problema (1968) e Tempora (1974).

Ultimamente, exercia a profissão de professor das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, onde lecionava as matérias de Estudos dos Problemas Brasileiros e Direito Internacional,

Diante de todo o exposto e a fim de reverenciar a memória dessa figura cuja trajetória nas áreas políticas e social, voltada principalmente para a divulgação do esporte, turismo e lazer nesta Cidade e neste Estado.

Posto isto, espera guarida a presente iniciativa por essa Egrêgia Casa Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 360 de 19..... 94 16 10 94 (a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 16.10.94

~~MARIA CANDIDA MOREIRA FORÇA~~
~~Assist. Parlamentar~~

À Com. de Const. e Justiça

16/10/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/8/94 às 12 hs. *elf*

Ao Nobre Vereador *Murilo A. Als*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de agosto de 1994

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *f*

Em 29 de 8 de 94

(a) *elf*



Câmara Municipal de



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO:

Solicito a V.Sa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, relativo ao projeto de lei 360/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo a Escola Municipal de 12 Grau de COHAB Santa Etelvina, se a referida Escola Municipal já possui denominação e, em caso positivo, qual foi o ato normativo que a denominou?

Esclareço que esta informação é de fundamental importância para que esta Comissão possa manifestar-se sobre o projeto de lei 360/94.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/8/94


Presidente.

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

31.08.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 31/08/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Galy. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 01/09/94

Às 17:20 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações à
comissão de Constituição e Justiça.

05/09/94

Marcos Antonio Leônidas

Chefe de Gabinete
SUBSTITUTO

Sr. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

05/09/94

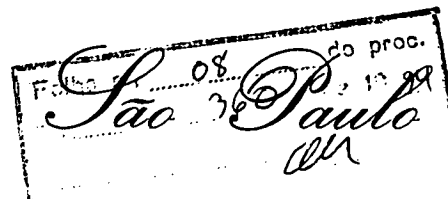
PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE em _____, juntado 4 _____, nesta data
documento 4 _____ e papel de informação
rubricado 4 sob folha 4 n.º 5 08-12

Em 06/09/94



Câmara Municipal de



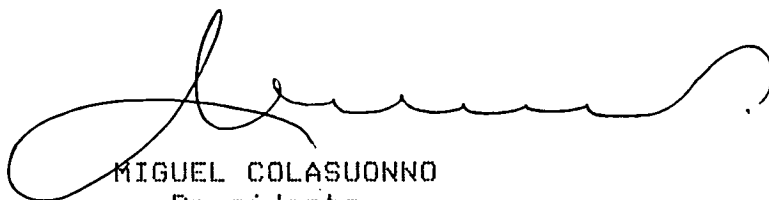
São Paulo, 05 de setembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300390/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 360/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo", a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, nesta capital - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do P.L. nº 360/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



DT7-LEG3
OFICIO N.300390/94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	360	de proc.	19 94
n.º	09	de 19 94	
360			

01 - FL
01-0360/94-8

10 AGO 1994

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
MUNICIPAIS, MUNICÍPIOS, MUNICÍPIOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO
CIVILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI

Denomina "DEPUTADO CAIO SÉRGIO POMPEU DE TOLEDO", a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Artigo 1º - Fica denominada "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, vinculada à Delegacia Regional de Educação - DREM 11 e pertencente a Administração Regional de Itaquera - AR/IQ, nesta Capital.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador.



Câmara Municipal de São Paulo

7
Bô 07 94
do Pres.
Folha nº 10 de 13 34
360
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXCELENTÍSSIMO
MUNICIPAL DE SÃO PAULO:

SENHOR

PRESIDENTE

DA

CÂMARA

Solicito a V.Sa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, relativo ao projeto de lei 360/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Faiva Monteiro Filho, que visa denominar Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo a Escola Municipal de 12 Grau de CONAB Santa Etelvina, se a referida Escola Municipal já possui denominação e, em caso positivo, qual foi o ato normativo que a denominou?

Esclareço que esta informação é de fundamental importância para que esta Comissão possa manifestar-se sobre o projeto de lei 360/94.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/8/54


Presidente.



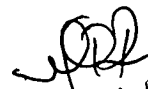
MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de setembro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300390/94 de 05/9/94, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 360/94 de autoria do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho.

ANEXO: cópias xerográficas do PL 360/94 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.


MARLI P. RABELLO
5/9/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 360 de 19 94, 08, 09, 94 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

08 / 09 / 94

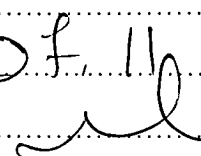
Marcos Antonio Leônidas

SUBSTITUTO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 13a 15

Em 07.11.94

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de novembro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 337/94

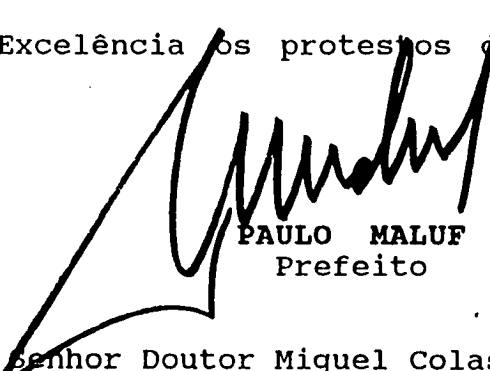
Senhor Presider

10 OFÍCIO
10-0396/94-1

04 11 34
16.30

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300394/94, DT.7/Leg.3/300400/94, DT.7/Leg.3/300389/94, DT.7/Leg.3/300393/94, DT.7/Leg.3/300390/94, DT.7/Leg.3/300392/94, DT.7/Leg.3/300403/94, DT.7/Leg.3/300410/94, DT.7/Leg.3/300150/94, DT.7/Leg.3/300427/94, DT.7/Leg.3/300426/94, DT.7/Leg.3/300336/94, DT.7/Leg.3/300399/94, DT.7/Leg.3/300391/94, DT.7/Leg.3/300402/94, DT.7/Leg.3/300409/94, DT.7/Leg.3/300404/94, DT.7/Leg.3/300414/94, DT.7/Leg.3/300213/94, DT.7/Leg.3/300408/94, DT.7/Leg.3/300406/94, DT.7/Leg.3/300401/94, DT.7/Leg.3/300404/94 e DT.7/Leg.3/300263/93.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

788

A Leg. 3;

Em 4.11.94

RECEBIDO EM LEVA



LUIZ ARAIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe.

A. I. M.

RECEBIDO EM LEVA

Em 04.11.94

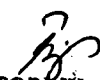
No 1755 horas:



À Comissão de Constituição e Justiça

Para as devidas providências.

07.11.94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



Folha n.º	14	do proc.
N.º	368	de 1994
O funcionário		

Just

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 360/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300390/94 ,
REMETIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL.Nº **337** /94.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
360 de 1994
O funcionário

Folha de informação n.º 16

do Processo n.º 59-002.478-94*72 em 26 / 09 / 94 (a) *Lucia*

MAGDA MACHADO DE VILHA
Ass. Geral
M.E.

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : P.L. 360/94

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Versa o presente sobre o P.L. 360/94 que confere a denominação EMPG Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo à EMPG COHAB Santa Etelvina II.

Às fls. 11, esclarece o Centro de Informática deste Gabinete não existir nenhuma escola municipal com a mesma denominação.

Ademais, às fls. 15 oferece a Superintendência Municipal de Educação parecer favorável à presente proposta.

O memorando ATL n.º 133/94 foi anexado a este processo por tratar do mesmo assunto.

Assim sendo, manifesto-me pela sanção ao mencionado P.L., se aprovado pela E.Câmara.

Em 26/09/94

[Assinatura]
SÓLON BORGES DOS REIS
Secretário Municipal de Educação

[Assinatura]
DAV/LRL/mga

09/10/94

12 00 00 140

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/11/94 às 18:00 hs

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Junta de vista data	folha para informação documento
rubricado sob	
folha n.º 16 / 07 / 11 / 94 a) <i>seg</i>	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc.
N.º 360 de 1994
O funcionário

FARECEER
1369/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360/94

PUBLIQUE-SE EM

21/11/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau Cohab Santa Etelvina, em Itaquerá.

Esta Comissão solicitou ao Executivo um pedido de informação para saber se a referida Escola Municipal já possuía denominação. Em sua resposta, o Senhor Prefeito informou que não existe nenhuma escola com a mesma denominação, e que a Superintendência Municipal de Educação ofereceu parecer favorável à propositura.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sendo assim, não havendo óbice para seu prosseguimento, e com base no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município, o parecer é

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

04/11/94.

RELATOR

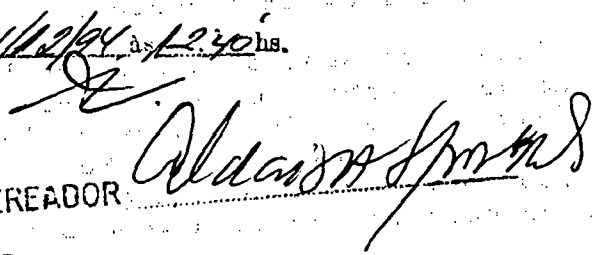
SEM FALTO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 29/11/94


ENILZA ANDRE
Secretária

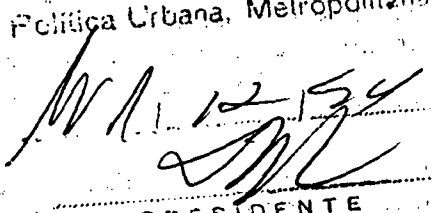
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 21/12/94 às 12:40 hs.


AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n.º 171/5112194a) 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do Proc.
N.º 360 de 1994
O Funcionário

PARECER
1499/94

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 360/94

De autoria do nobre vereador Antônio Paiva Monteiro, o PL 360/94 denomina Deputado Caio Pompeu de Toledo a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II Quadra 04.

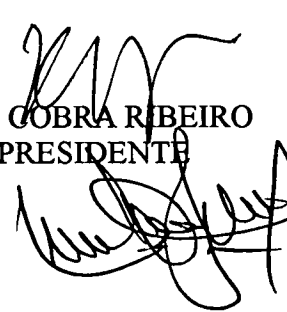
A Douta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ter subsídios para elaboração de parecer, solicitou informações ao Executivo.

O Executivo informou não existir nenhuma escola com essa denominação e mostrou-se favorável à aprovação do presente projeto.

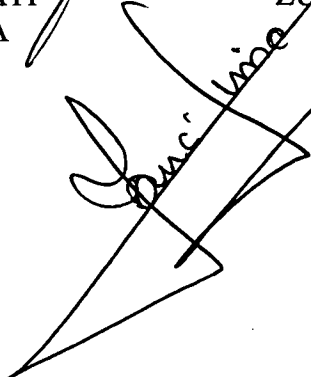
Sendo assim, **favorável** é nosso parecer ao projeto em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 14 de dezembro de 1.994.


ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA


ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTE





À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 16/12/94

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 19/12/94 às 13:00 h. *[Handwritten signature]*
Márcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Handwritten signature]*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18 / 12 / 94
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
A GU. e. J. foram nesta data Dep. da Informação rubricados sob
folhas de n.º 18 / 13.2 / 96 a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º 360 de 1994
O município

16 - PAR

16-0024/1995

/95 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360/94

De iniciativa do Nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei n. 360/94 objetiva denominar DEPUTADO CAIO SÉRGIO POMPEU DE TOLEDO a Escola Municipal de 1. Grau Cohab Santa Etelvina II - Quadra 4, nesta Capital.

Nascido em 3 de maio de 1943 e falecido em 4 de junho de 1994, Caio Pompeu de Toledo descendia de tradicionais famílias paulistas.

Advogado formado pela Universidade de São Paulo e aluno dos cursos de Economia, Sociologia e Política da Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, Caio Pompeu de Toledo iniciou, cedo, sua vida pública.

Em 1966 já era diretor da Divisão de Relações Públicas da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Na área política, foi eleito suplente de vereador em 1968, assumindo o mandato em 1970, mesmo ano em que elegeu-se deputado estadual à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Posteriormente, foi eleito deputado federal por três legislaturas.

Foi, entretanto, como Secretário Municipal de Esportes na gestão do ex-prefeito Olavo Setúbal e, depois, como Secretário de Esportes e Turismo do Estado no governo de Franco Montoro, que Caio Pompeu de Toledo demonstrou toda a sua criatividade e capacidade de trabalho.

Idealizou e implantou as campanhas "Adote um Atleta", "Ruas de Lazer" e "Passeio pela Cidade", programas que demonstram plenamente sua imaginação criadora e a capacidade de organizá-los com poucos recursos.

~~Político das mais destacados.~~

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/2/95.

Presidente *Maurício Faria*

Relator *Rui Gonçalo*

17 - RELCOM
17-6002/1995

Edmundo
Edmundo

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/2/95

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

EM 22/2/95

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22.2.95 as 17:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/02/95

Presidente

MAFRA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

07/19
07/03/95



16 - PAR
16-0096/1995

95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 360/94

Folha n.º 19 do proc.
n.º PL 360 de 1994
o Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II, Quadra 04, vinculada à Delegacia Regional de Educação - DREM 11 e pertencente a Administração Regional de Itaquera - AR/IQ, nesta Capital.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente -

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 101 março 1995

pagina 59 coluna 10

Conferido: my

A Leg. 3
Em. 13/03/95

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

141 03 195

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo
preparar carta de lei e registro.

23-03-95

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1)

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

23-03-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Seção Técnica

Segue juntado nesta data,
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º 20224
Em 11/04/1995



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º	20	do proc.
N.º	360	de 1994
funcionário		

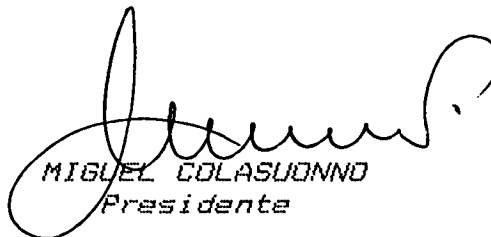
São Paulo, 23 de março de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0039/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 360/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, nesta capital.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 0010360/94. (PROJETO DE LEI Nº 360/94). Denomina "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, nesta capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, vinculada à Delegacia Regional de Educação - DREM 11 e pertencente à Administração Regional de Itaquera - AR/IQ, nesta capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **ROSMARI CURY DOS SANTOS**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI**, Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	22	do proc.
Nº	360	de 1995
Funcionário		

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Denomina "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, nesta capital.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, vinculada à Delegacia Regional de Educação - DREM 11 e pertencente à Administração Regional de Itaquera - AR/IQ, nesta capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de 1995.

O Presidente,

jcss



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	23	do proc.
Nº	360	de 1994
Assessoria		

São Paulo, 23 de março de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0039 de
23-03-95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 360/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Fi-
lho. (Inciso I do Art. 84 do R.I.)

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ZATL

24 MAR 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

24

do processo nº

360

de 19

94-

10,

4

95

(a)

LEI Nº 11.738 , DE 6 DE ABRIL DE 1995
(Projeto de Lei nº 360/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo", a Escola Municipal de 1º Grau Santa Etelvina II - Quadra 04, nesta capital.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau COHAB Santa Etelvina II - Quadra 04, vinculada à Delegacia Regional de Educação - DREM 11 e pertencente à Administração Regional de Itaquera - AR/IQ, nesta capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

SOLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de

abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07 / 04 / 19 95

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

Ao Dt. 94 -

Para arquivar,

10/ 04 / 95

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	24 fls.
Arquivo em	11-04-95
O Func.º	<i>Regina Aparecida Barrios</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica 1	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)